



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 749, DE 16 DE DEZEMBRO 1981

Considera de utilidade pública a Creche o Lar da Criança.

Data de Criação

16/12/1981

Data de Publicação

30/12/1981

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3282-C, de 30/12/1981

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Félix Bestene

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Considera de utilidade pública a Creche o Lar da Criança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a creche “O Lar da Criança”, sociedade civil, com sede nesta cidade, fundada aos 12 dias do mês de março de 1981.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre